



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 047/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 016/2017

DOCREC
126/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 37/2017, de autoria da Vereadora Edir Sales, que visa denominar Praça Thiago de Osti Cardoso Lopes o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua da Prece, Rua Inhamuns, Avenida Professor Luiz Ignacio Anhaia Mello e lotes particulares, situado na quadra 115 do setor 102, Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DP/vs
Resp 37-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

do processo nº 2017-0.034.521-0

CÓPIA

Folha de informação nº

14

em 06/03/17 (a)

Mar 1 2017

Interessado: Vereadora Edir Sales – PL 037/17

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Praça Thiago de Osti Cardoso Lopes

INFO G

Sra. Supervisora

Em atenção à solicitação de SGM/ATL à folha 13, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – logradouro ainda não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Thiago de Osti Cardoso Lopes” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém a descrição deveria constar como:

“Fica denominado Praça Thiago de Osti Cardoso Lopes, o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua da Prece, Rua Inhamuns, Avenida Professor Luiz Ingnácio Anhaia Mello e lotes particulares, situado na quadra 115 do setor 102, Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 06/03/2017

Paulo Cotovicz
Assessor Técnico
SEL/INFO 2

INFO - G.

07 MAR 2017

60.68 60.010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 15

Do Processo nº 2017-0.034.521-0

em 07/03/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 037/17 - Vereador Adolfo Quintas.

INFORMAÇÃO: 138/INFO-G/2017

Claudia R. B. Novaes
R. 0.034.521-0
138/INFO-G/2017

SGM/ATL - CHEFIA

Sra Assessora Especial

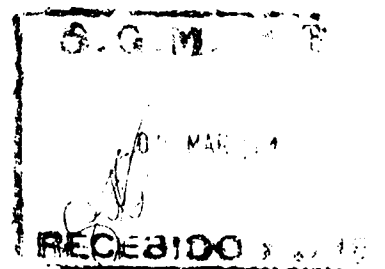
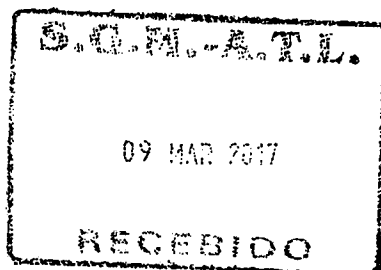
Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 037/17.

CÓPIA

07/03/2017

Lucila A. S. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G



Alzina Aparecida Pires de Almeida

RF. 589.074.8

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

BANCO DE DADOS :**Logradouros Públicos**

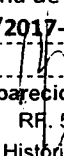
Logradouro pesquisado:

Thiago de Osti Cardoso Lopes

Resultado da Pesquisa:

NÃO ENCONTRADOInforme parte do nome do Logradouro: **Thiago****Resultado da Pesquisa: 03 nomes encontrados****CÓPIA****PASSARELA THIAGO LAURENTINA**
RUA CAPITÃO THIAGO LUZ
RUA THIAGO FERREIRA

CÓPIA

Folha de Informação n.º **08**
Do **Memº 012/2017-ATL III (TID 16183605)**
Em **07/03/2017** (a) 
Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

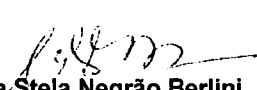
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **037/17** de autoria da vereadora **Edir Sales** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Praça Thiago de Osti Cardoso Lopes**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

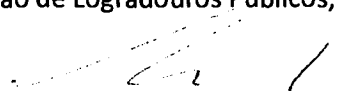
Em **07/03/2017**.


Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **07/03/2017**.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

